

Atos Normativos em âmbito Federal, Estaduais e Municipais publicados em função do Corona vírus (COVID-19) objetivando Suspender os Prazos processuais nos órgãos administrativos, incluindo atendimento presencial

Última atualização em 09/04/2020 às 19h

Atos normativos Federais

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)	Portaria CARF nº 7519/2020	16/03/2020	Suspensão das sessões de julgamento, no mês de abril de 2020, das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF) e das Turmas Ordinárias (TO) das Seções e Câmaras do CARF, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19. As sessões suspensas foram adiadas para os meses de maio e junho de 2020.
Ministério da Economia	Portaria ME nº 103/2020	18/03/2020	<p>Medidas relacionadas aos atos de cobrança da dívida ativa da União:</p> <p><u>1) Suspensão, por até 90 dias:</u></p> <p>a) dos prazos de defesa dos contribuintes nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa da União;</p> <p>b) do encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial;</p> <p>c) da instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes;</p> <p>e</p> <p>d) dos procedimentos de rescisão de parcelamentos por inadimplência.</p> <p><u>2) Oferecimento de proposta de transação por adesão referente a débitos inscritos em dívida ativa da União:</u> mediante pagamento de entrada de, no mínimo, 1% do valor total da dívida, com diferimento de pagamento das demais parcelas por 90 dias (prazo máximo para pessoas naturais, ME ou EPP de até 84 meses ou até 100 meses, com observância da MP nº 899/2019. Portaria regulamentada pela PGFN por meio das Portarias nºs 7820 e 7821/2020.</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
PGFN	Portaria PGFN nº 7821/2020	18/03/2020	<p>Medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19):</p> <p>1) Suspensão por 90 dias:</p> <p>a) do prazo para impugnação e o prazo para recurso de decisão proferida no âmbito do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR, previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 6º da Portaria PGFN n. 948/2017;</p> <p>b) do prazo para apresentação de manifestação de inconformidade e o prazo para recurso contra a decisão que a apreciar no âmbito do processo de exclusão do Programa Especial de Regularização Tributária - Pert, previstos no art. 18 da Portaria PGFN n. 690/2017; e</p> <p>c) do prazo para oferta antecipada de garantia em execução fiscal, o prazo apresentação de Pedido de Revisão de Dívida Inscrita - PRDI e o prazo para recurso contra a decisão que o indeferir, previstos, respectivamente, no art. 6º, inciso II, e no art. 20 da Portaria PGFN nº 33/2018.</p> <p>OBS: Aplica-se aos prazos em curso no dia 16/03/2020 ou após essa data.</p> <p>2) Suspensão de cobranças administrativas tais como:</p> <p>a) apresentação a protesto de certidões de dívida ativa; e</p> <p>b) instauração de novos Procedimentos Administrativos de Reconhecimento de Responsabilidade - PARR.</p> <p>3) Suspensão por 90 dias:</p> <p>a) do início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por inadimplência de parcelas.</p> <p>4) Atendimento a contribuintes e advogados, preferencialmente, de forma telepresencial, por telefone, e-mail ou canais de vídeo conferência. Deslocamento físico somente em caso urgente e mediante agendamento telepresencial.</p>
PGFN	Portaria PGFN nº 7.820/2020 (alterada pela 8.457/2020)	26/03/2020	O prazo para adesão à transação extraordinária ficará aberto até a data final de vigência da Medida Provisória nº 899, de 16 de outubro de 2019, nos termos do art. 62, § 12, da Constituição.
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)	Portaria CARF nº 8112/2020	20/03/2020	Suspensão, até 30/04/2020, dos prazos para a prática de atos processuais no âmbito do CARF. Referida suspensão aplica-se, inclusive, ao prazo para a caracterização da intimação ficta do Procurador da Fazenda Nacional.

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Receita Federal do Brasil (RFB) - 8ª Região Fiscal	Portaria nº 333/2020	20/03/2020	Disciplina o atendimento ao contribuinte no âmbito das unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
RFB	Portaria RFB nº 543/2020	23/03/2020	<p>1) O atendimento presencial nas unidades de atendimento da Secretaria da RFB ficará restrito, até 29/05/2020, mediante agendamento prévio obrigatório, aos seguintes serviços: - regularização de Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia de documentos relativos à Declaração de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e à Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) - parcelamentos e reparcelamentos não disponíveis na internet - procuração RFB e - protocolo de processos relativos aos serviços de: (i) análise e liberação de certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; (ii) análise e liberação de certidão de regularidade fiscal de imóvel rural; (iii) análise e liberação de certidão para averbação de obra de construção civil; (iv) retificações de pagamento; e (v) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.</p> <p>OBS: Para os demais serviços não listados acima, o interessado deverá realizar o atendimento por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) na página da RFB na internet, ou proceder ao agendamento ou reagendamento do atendimento presencial para data posterior a 29/05/2020. Vale ressaltar que, nestes casos, atendimento presencial poderá ser, excepcionalmente autorizado pelo chefe da unidade de atendimento.</p> <p>2) A pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado deverá, em relação à entrega de documentos e solicitação de serviços, observar o disposto nas IN's RFB nºs 1.782/2018 e 1.783/2018.</p> <p>3) Ficam suspensos os prazos para prática de atos processuais no âmbito da RFB até 29/05/2020.</p> <p>4) Ficam suspensos os seguintes procedimentos administrativos até 29/05/2020: (i) emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança e intimação para pagamento de tributos; (ii) notificação de lançamento da malha fiscal de pessoa jurídica; (iii) procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência de parcelas; (iv) registro de pendência de regularização no CPF motivado por ausência de declaração; (v) registro de inaptidão no CNPJ motivado por ausência de declaração; (vi) emissão eletrônica de despachos decisórios com análise de mérito em Pedidos de Restituição, Ressarcimento e Reembolso, Declarações de Compensação.</p> <p>OBS: Exceções a essa regra: (i) possibilidade de ocorrência de decadência ou prescrição do crédito tributário; (ii) o procedimento especial de verificação da origem dos recursos aplicados em operações de comércio exterior e combate à interposição fraudulenta de pessoas, e aos decorrentes de operação de combate ao contrabando e descaminho; (iii) outros atos necessários para a configuração de flagrante conduta de infração fiscal ou para inibir práticas que visem obstaculizar o combate à COVID-19.</p> <p>5) O prazo de 29/05/2020 poderá ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus.</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Receita Federal do Brasil (RFB) - 6ª Região Fiscal	Portaria nº 135/2020	23/03/2020	Como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), esta Portaria disciplina o atendimento ao contribuinte nas unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no âmbito da 6ª Região Fiscal, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Receita Federal do Brasil (RFB) - 7ª Região Fiscal	Portaria nº 146/2020	23/03/2020	Como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), o atendimento ao contribuinte nas unidades da 7ª Região Fiscal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) será realizado, até 17 de abril de 2020.
Presidência da República	MP nº 928/2020	23/03/2020	A MP nº 928/2020 alterou o art. 6º-B da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que trata sobre o acesso à informação, e o 6º-C que fala sobre transcurso de prazos processuais e prescricionais para aplicações de sanções administrativas, e revogou o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 (que suspendia o contrato de trabalho por 4 meses).
Ministério da Economia	Portaria nº 555/2020	24/03/2020	Prorrogação, por 90 dias, do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).
RFB	CODAC Nota Técnica (Portaria RFB nº 543/2020 - Covid-19 - 2020)	31/03/2020	<p>Esta Nota Técnica trata sobre os efeitos da suspensão de prazos e procedimentos no âmbito da Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança - Arts. 6º, 7º e 8º da Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020).</p> <p>Dentre as disposições da referida Nota, destacamos as seguintes:</p> <p>* A Portaria RFB nº 543/2020 aplica-se apenas a processos administrativos, portanto, os atos cuja prática está suspensa até 29 de maio de 2020 são os decorrentes do desenvolvimento regular do processo administrativo, independentemente do rito ao qual ele é submetido. Disso resulta que a prática de qualquer ato processual decorrente de decisão judicial ou que deva ser praticado nos autos de processo judicial, e as manifestações do sujeito passivo nos autos de processo judicial, inclusive no que concerne ao cumprimento da decisão judicial (pagamento do tributo, por exemplo), não se submetem à Portaria RFB nº 543, de 2020.</p> <p>* Se a RFB ou o contribuinte tiver que praticar determinado ato no período de suspensão, que se encerra em 29/5/2020, para não decair de seu direito (por exemplo, direito de constituir o crédito tributário, direito de pleitear restituição), poderá fazê-lo ainda que durante o período de suspensão. Ou, se a cobrança do crédito tributário tiver que ser iniciada durante o período de suspensão, sob pena de prescrição, a Portaria RFB 543 não constituirá impedimento.</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
RFB	Instrução Normativa nº 1.930/2020	01/04/2020	Prorroga para 30/06/2020 o prazo para entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2020, ano-calendário de 2019, pela pessoa física residente no Brasil.
RFB	Instrução Normativa nº 1.931/2020	Edição Extra 02/04/2020	Suspensão da eficácia do art. 3º da Portaria RFB nº 2.860/2017 e do art. 35 da IN nº 1.548/2015, até 29/05/2020, relativas ao atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em decorrência da emergência de saúde pública acarretada pelo Coronavírus (COVID-19). *Serão aceitos documentos em cópias simples ou cópia eletrônica obtida por meio de digitalização para requisição de serviços perante o atendimento da RFB.

Atos normativos Estaduais

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Acre	Decreto nº 5.496/2020	20/03/2020	Suspensão do atendimento ao público externo, pelos próximos 15 dias (a partir de 18/03/2020) disponibilizando os telefones 68-3215.2011 e 3215.2217, para esclarecimento e agendamento presencial caso necessário, funcionando das 8hs às 14hs. Disponibilização do endereço eletrônico www.sefaznet.ac.gov.br e o correio eletrônico plantaofiscal.ac@gmail.com para atendimento ao público.
	Decreto nº 5.630/2020	30/03/2020	“Prorrogação, por 30 (trintas) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e a Dívida Ativa do Estado (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e a Dívida Ativa do Estado (CPEND). Autorização para a PGE suspender por até 90 (noventa) noventa dias, a prática dos seguintes atos relativos à cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais - ICMS: I - encaminhamento de novas Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial; II - ajuizamento de novas execuções fiscais, salvo nas hipóteses de iminente prescrição do crédito fiscal; III - efetuar, no âmbito das execuções fiscais de créditos tributários ajuizadas, pedidos de constrição patrimonial por meio da penhora online e de faturamento.”

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Alagoas	IN nº 10/2020	20/03/2020	Ficam suspensos por 90 (noventa) dias, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, os prazos destinados à prática de atos relativos a processos administrativos tributários, contenciosos ou não, inclusive impugnação, defesa e recurso.
Amapá	Decreto nº 1.414/2020	19/03/2020	Suspensão de todos os prazos de processos administrativos que estejam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, com exceção dos procedimentos de fiscalização decorrentes do próprio COVID19.
	Decreto nº 1.496/2020	03/04/2020	Suspensão: > por 90 dias, a execução de novos pedidos de protesto em cartório dos débitos inscritos em dívida ativa; > por 180 dias o ajuizamento de novas execuções fiscais e as execuções fiscais em andamento; Acrescido por 90 dias, o prazo de validade da Certidão Negativa de Débito do ICMS - CND e Certidão Positiva de Tributos Estaduais com efeitos de Negativa - CPEN
Amazonas	Decreto n 42.085/2020	19/03/2020	Suspensão, por 15 dias, dos atendimentos presenciais ao público em geral nos casos em que os órgãos estaduais puderem prestar serviços pela internet e/ou telefone. O horário de expediente dos servidores também foi alterado. Criado a seção “Protocolo Virtual” no site da SEFAZ/AM.
	Decreto nº 42.105/2020	30/03/2020	Suspensão por 60 (sessenta) dias dos seguintes prazos: I - os prazos para atendimento de intimações e notificações emitidas pelos auditores fiscais de tributos estaduais no âmbito das ações de fiscalização em curso; II - os prazos para conclusão de ações de fiscalização em curso; III - os prazos processuais no âmbito do Contencioso Tributário Administrativo do Estado, inclusive para interposição de impugnação de ato administrativo ou para pagamento de auto de infração. IV - os atos de inscrição de débitos em dívida ativa, salvo para evitar a prescrição; V - o encaminhamento para protesto de certidões de dívida ativa; VI - o ajuizamento de execuções fiscais, à exceção para evitar a prescrição da pretensão Fazendária; VII - efeitos de protestos de certidões de dívida ativa realizados no mês de março de 2020; VIII - sessões de julgamento pelas Câmaras do Conselho de Recursos Fiscais - CRF”
Bahia	Decreto nº19.549	19/03/2020	Suspensão, do atendimento presencial, o qual “declara situação de emergência em todo o território baiano e estabelece medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença”.
	Decreto nº 19.572/2020	27/03/2020	Suspensão entre 23.03.2020 e 30.04.2020 do prazo para impugnação administrativa e dos demais prazos recursais no âmbito do processo administrativo fiscal

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Ceará	Decreto nº 33.519/2020	19/03/2020	<p>Suspensão pelo prazo de 60 dias prazos processuais em curso no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará (CONAT), inclusive o prazo concedido ao sujeito passivo para interposição de impugnação do ato administrativo ou para pagamento de auto de infração.</p> <p>Suspensão por 60 dias dos seguintes atos: I - de inscrição de débitos em dívida ativa, salvo para evitar a prescrição; II - encaminhamento para protesto de certidões de dívida ativa; III - ajuizamento de execuções fiscais, à exceção para evitar a prescrição da pretensão Fazendária</p>
Distrito Federal	Portaria nº 68/2020	22/03/2020	<p>Considerando a situação de emergência em decorrência do Coronavírus (COVID-19), dentre outras atividades, foram suspensas: (i) oitivas referentes a processos correicionais e os atendimentos presenciais ao público externo; e (ii) a protocolização física de documentos.</p> <p>OBS: Para os casos de urgência de protocolo de documentos físicos, deverá ser encaminhada a demanda para o e-mail protocolo@cg.df.gov.br, com a respectiva justificativa, que, após a avaliação, poderá ser acordada data e horário para entrega física dos respectivos documentos.</p>
	Portaria (PGDF) nº 130/2020	22/03/2020	<p>Fica suspenso, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, e eventuais prorrogações, o atendimento presencial ao público externo que puder ser prestado por meio eletrônico, devendo ser utilizados os meios de contato disponíveis na Carta de Serviços desta Procuradoria-Geral, disponível em http://www.pg.df.gov.br/category/carta-de-servicos/. Os atendimentos de ouvidoria deverão ser realizados pelo canal telefônico 162 ou através da web, no endereço http://ouvidoria.df.gov.br/, salvo os casos urgentes.</p>
	Portaria nº 19/2020	02/04/2020	<p>“Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público externo nas unidades de atendimento da SDE/DF e do SIMPLIFICA PJ pelo prazo necessário vinculado às medidas de emergência decretadas pelo Governador do Distrito Federal.</p> <p>Além disso, ficam suspensos os prazos processuais pelo mesmo período mencionado acima, retomando sua contagem a partir do primeiro dia útil após o término do período de suspensão.</p> <p>Havendo extrema necessidade de comparecimento das partes e advogados às unidades administrativas da SDE/DF, por exclusiva e indispensável necessidade do serviço público e prevalência do interesse social, o pedido de visita deverá ser formalizado pelo e-mail institucional geate@desenvolvimento.df.gov.br, que poderá indeferi-lo justificadamente quando não for constatada a urgência ou quando a demanda possa ser solucionada por outros meios que não o digital.”</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Espírito Santo	Informação obtida no Site oficial da SE-FAZ/ES	N/A	A partir de segunda-feira (23), por tempo indeterminado, as Agências da Receita estarão fechadas para o público, e equipes ficarão disponíveis para atendimento por e-mail e/ou telefone. Para casos imprescindíveis, haverá agendamento on-line via e-mail para o atendimento presencial, com horário marcado.
	Decreto nº 4.603-R	20/03/2020	Prorroga por 30 dias, o vencimento dos prazos para: => apresentação de impugnação de autos de infração; => interposição de recursos ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais. Aplicável apenas para os prazos vencidos no período de 16 a de março a 30 de abril de 2020. Havendo interesse em efetuar o pagamento de obrigações tributárias vencidas nesse período, o contribuinte deverá manifestar seu interesse em qualquer Agência da Receita Estadual. Não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já recolhidas.
	DECRETO Nº 4623-R/2020	04/04/2020	Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo de validade dos seguintes documentos: (i) as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa de Débito, com vencimento entre 16 de março de 2020 e 30 de abril de 2020; (ii) as Certidões Negativas de Inadimplência dos convênios registrados no SIGEFES, com vencimento entre 16 de março de 2020 e 31 de julho de 2020. Ficam sobrestados, até 01/07/20, os procedimentos e processos relativos a: I - rescisões de contrato de parcelamento motivadas por inadimplência do contribuinte; II - protestos de débitos fiscais vencidos, decorrentes de operações ou de prestações relativas ao imposto; III - ajuizamentos de execuções fiscais; IV - execuções de penhora de faturamento deferidas nas execuções fiscais; e V - cancelamento ou suspensão de benefícios do INVEST-ES ou COMPETE-ES.
Goiás	Portaria nº 5/2020 - CAT	20/03/2020	Suspensão das sessões de julgamento das Câmaras Julgadoras e do Conselho Superior, a partir de 23 de março até 10 de abril de 2020, em razão de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (2019-nCoV), tendo em vista a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS e o reconhecimento do estado de emergência da saúde pública do Estado de Goiás: 1) Ficam suspensos os prazos para interposição de impugnação e recurso aos órgãos julgadores do CAT, no período de 23 de março a 10 de abril de 2020; e 2) Os retornos dos processos marcados para os dias 1º a 10 de abril de 2020, ficam adiados para o período compreendido entre 13 e 30 de abril do corrente exercício, observadas as composições dos órgãos julgadores;

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Maranhão	Decreto nº 35677/2020 e	24/03/2020	<p>Suspensão dos prazos processuais em geral e do acesso aos autos físicos dos processos administrativos no âmbito do poder executivo. O atendimento presencial ainda está sendo realizado normalmente, mas os funcionários estão trabalhando em revezamento.</p> <p>Suspensão pelo prazo de 15 dias os prazos de julgamentos e acesso aos autos físicos dos processos administrativos fiscais em trâmite no Tribunal de Recursos Fiscais (TARF) do Estado do Maranhão.</p> <p>Suspensão por 15 dias também dos seguintes prazos:</p> <p>I - impugnação de auto de infração;</p> <p>II - impugnação da notificação de lançamento;</p> <p>III - contestação de Termo de Verificação e Infração - TVI;</p> <p>IV - contestação de intimações fiscais eletrônicas e demais documentos.</p> <p>Prorrogação por 90 dias a validade das certidões negativas de débitos no âmbito do Sistema Tributário do Estado do Maranhão.</p>
Mato Grosso	Decreto nº 417, de 20/03/2020	20/03/2020	<p>Ficam suspensos, por 30 dias, os prazos nos processos administrativos em tramitação no âmbito do Poder Executivo Estadual:</p> <p>=> A suspensão de prazos prevista no caput deste artigo alcança, inclusive, os pedidos de revisão de lançamento tributário, bem como os prazos recursais nos Processos Administrativos Tributários, em tramitação junto à Secretaria de Estado de Fazenda.</p> <p>=> A suspensão não impede que o interessado efetue a apresentação dos respectivos documentos e recursos durante a vigência da suspensão.</p>
	Ato Administrativo nº 911/2020-PGJ	20/03/2020	<p>No período de 20.03.2020 a 20.04.2020, todas as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT devem permanecer fechadas, como medida de prevenção ao contágio da COVID-19.</p> <p>OBS: Em casos excepcionalíssimos poderá ser autorizada a entrada de pessoas, a critério da Coordenação, nos órgãos de execução, ou da Administração Superior, na sede da Procuradoria Geral de Justiça.</p>
	Portaria nº 48/2020	23/03/2020	<p>Medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) voltadas ao atendimento ao público no âmbito da Secretaria Adjunta de Relacionamento com o Contribuinte da Secretaria de Estado de Fazenda (SARC/SEFAZ). Suspensão dos atendimentos presenciais e pelo canal telefônico.</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Mato Grosso do Sul	Decreto nº 15.397/2020	23/03/2020	<p>Suspensão, no período compreendido entre os dias 20 de março a 30 de abril de 2020, dos prazos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.</p> <p>OBS: A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se, também, aos prazos dos processos administrativos disciplinares e de sindicâncias, e não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e/ou necessário à preservação de direitos.</p>
	Resolução PGE/MS nº 280/2020	23/03/2020	Adoção de procedimentos excepcionais para a área consultiva e de assessoramento jurídico da Procuradoria-Geral do Estado em razão da COVID-19.
	Resolução CGE/MS nº 27/2020 (alterada pela Resolução CGE/MS nº 30/2020)	19/03/2020	Ficam suspensos, temporariamente, o atendimento presencial e telefônico, permanecendo disponível o contato, por meio eletrônico.
	Resolução CGE/MS nº 29/2020	23/03/2020	Dispõe sobre a suspensão de prazos administrativos no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Minas Gerais	Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 6/2020	19/03/2020	<p>Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 4 e estabelece que ficam suspensos os prazos de processos administrativos, no âmbito do Poder Executivo, nos termos de decreto.</p> <p>De acordo com informação constante no site do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, os prazos processuais estão suspensos por tempo indeterminado, em razão dessa Deliberação.</p>
	Resolução nº 5.352/20	19/03/2020	<p>Identifica as atividades e os serviços de responsabilidade da SEF/MG que não poderão sofrer descontinuidade em sua realização ou prestação, dentre eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> - suporte à emissão dos documentos fiscais eletrônicos; - atendimento a contribuintes interessados em parcelar débitos tributários; - análise e resposta a consultas de contribuintes; - análise e decisão em pedidos de regimes especiais; - análise e decisão em pedidos de transferência de crédito acumulado de ICMS; - procedimentos relativos ao desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas; - demais atividades de atendimento ao público que impactem no funcionamento das empresas; - atendimento ao público externo e às demais unidades da SEF; - recebimento, triagem e preparo de Processos Tributários Administrativos - PTAs; - elaboração de pareceres em PTA submetido ao rito ordinário; <p>IMPORTANTE: O atendimento presencial ao público externo fica suspenso quando puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no Estado.</p>
	Comunicado nº 12/2020	16/03/2020	<p>Alteração das datas das sessões de julgamento do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais</p>
	Decreto nº 47.898/2020	26/03/2020	<p>“Prorroga por noventa dias a validade das Certidões de Débitos Tributários – CDT – negativas e positivas com efeitos de negativas, emitidas de 1º de janeiro de 2020 até a data da publicação deste decreto.</p> <p>Suspende por noventa dias, salvo para evitar prescrição, o encaminhamento dos Processos Tributários Administrativos – PTA – para inscrição em dívida ativa.</p> <p>Altera o RICMS/MG para determinar que os prazos de recolhimento do ICMS vencem somente em dia de expediente na rede bancária onde deva ser efetuado o pagamento.”</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Minas Gerais	Decreto nº 47.913/2020	09/04/2020	<p>Suspende, até 15 de junho de 2020, os prazos previstos nos seguintes dispositivos:</p> <p>I – do RPTA:</p> <p>a) art. 83, § 4º, I (prestar esclarecimentos ou apresentar provas em procedimento de descon sideração do ato ou negócio jurídico);</p> <p>b) art. 98 (recolhimento do crédito tributário remanescente no caso de cancelamento parcial do lançamento);</p> <p>c) art. 117 (impugnação);</p> <p>d) art. 120, § 1º (impugnação em face de reformulação do crédito tributário para valor maior que o original);</p> <p>e) art. 120, § 2º (aditamento da impugnação em face de reformulação do crédito tributário para valor inferior ao original);</p> <p>f) art. 121, caput (reclamação);</p> <p>g) art. 142, I (apresentação de quesitos, no caso de perícia determinada pela Câmara);</p> <p>h) art. 142, II, “a” (recolhimento da taxa de perícia, no caso de deferimento do pedido de perícia feito pelo contribuinte);</p> <p>i) art. 144 (apresentação de parecer pelo assistente técnico);</p> <p>j) art. 145, I (manifestação sobre o laudo apresentado pelo perito);</p> <p>k) art. 148 (vista do despacho interlocutório ou diligência);</p> <p>l) art. 157, § 2º (cumprimento do despacho interlocutório);</p> <p>m) art. 163, caput (recurso de revisão);</p> <p>n) art. 170-A, caput (pedido de retificação).</p> <p>II – do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais: art. 56, § 3º (manifestar discordância da liquidação efetuada quando o crédito tributário aprovado pela Câmara for indeterminado).</p> <p>III – do RICMS/MG:</p> <p>a) art. 31-J, § 5º da Parte 1 do Anexo XV (recurso hierárquico ao Superintendente Regional da Fazenda, contra decisão do Delegado Fiscal de indeferimento de opção pela definitividade da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária);</p> <p>b) art. 42, caput da Parte 1 do Anexo XV (recurso ao Superintendente de Arrecadação e In- formações Fiscais, contra decisão de indeferimento do pedido de inscrição, de reativação de inscrição ou de alteração do quadro societário);</p> <p>* IMPORTANTE: – Na hipótese de ser decretado o fim do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19 antes de 15 de junho de 2020 os prazos suspensos ou prorrogados passam a ser considerados até a data final do referido estado de calamidade pública.</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Pará	IN nº 10/2020	24/03/2020	Suspensão dos prazos processuais para: Impugnação; Recurso Voluntário; Recurso de Reconsideração e Recurso de Revisão
Paraíba	Portaria nº 54/2020 Decreto nº 48.835/2020	20/03/2020	Suspensão de todos os prazos processuais consignados na Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, que disciplinam o processo administrativo tributário contencioso, bem como o acesso e vista aos autos dos processos físicos.
	Portaria nº 56/2020	23/03/2020	Suspende o expediente presencial em todas as unidades de atendimento, repartições fiscais, gerências e postos fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda, até 03/04/2020, e dá outras providências. Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo de vigência das certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas
	Decreto nº 40.171/2020	04/04/2020	Suspensão, por 90 (noventa) dias, de remessa para inscrição em dívida ativa, pelas repartições fiscais, de processos administrativos aptos a serem inscritos. Suspensão, por 90 (noventa dias), dos atos de comunicação e notificação em fiscalizações tributárias nas empresas efetivamente fechadas em razão da pandemia. Prorrogação da validade das certidões por 90 dias.

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Paraná	Portaria nº 99/20	18/03/2020	<p>Estabelece a suspensão, no âmbito da Receita Estadual do Paraná (REPR), do atendimento presencial em todas as unidades do órgão.</p> <p>O atendimento ao público, na REPR, enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19, será realizado exclusivamente pelos seguintes meios: - Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, pelos telefones (41) 3200-5009 (Curitiba e Região) e 0800-41-1528 (para as demais localidades), no horário das 7h às 19h; - Portal de Atendimento, disponível na página da Secretaria de Estado da Fazenda (www.fazenda.pr.gov.br); - acesso ao portal de atendimento do sistema Receita/PR.</p> <p>A presente Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência nacional causado pelo COVID-19.</p>
	Decreto nº 4.230/2020	16/03/2020	<p>Medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-Covid 19:</p> <p>*Suspensão dos prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública no Estado do Paraná, bem como o acesso aos autos dos processos físicos pelo prazo de trinta dias, podendo ser prorrogados.</p>
	DECRETO Nº 4.386/20	27/03/2020	<p>Prorroga prazos para pagamento do ICMS devido por empresas do Simples Nacional no regime de Substituição Tributária e diferencial de alíquotas, de que tratam os incisos I e II do § 16 do art. 74 do RICMS/PR, relativamente aos seguintes meses de referência (Convênio ICMS 181, de 23 de novembro de 2017):</p> <p>I - março/2020, para até 30 de junho de 2020; II - abril/2020, para até 31 de julho de 2020; III - maio/2020, para até 31 de agosto de 2020</p>
	DECRETO Nº 4.385/20	27/03/2020	<p>Autoriza a Procuradoria-Geral do Estado – PGE a suspender, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os seguintes atos:</p> <p>I – a apresentação de protesto de certidões de dívida ativa do Estado; II – o ajuizamento de execuções fiscais.</p> <p>Prorroga, por 90 (noventa) dias, as validades das certidões negativas de débitos tributários e de dívida ativa estadual e das certidões positivas com efeitos de negativa de regularidade de débitos tributários e de dívida ativa estadual validadas na data de publicação deste Decreto.</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Pernambuco	Decreto nº 48.835/2020	22/03/2020	Suspensão dos atendimentos presenciais nas Agências da Receita Estadual-ARE e na Unidade de Atendimento do ICD.
	Decreto nº 48.875/2020	31/03/2020	<p>Prorrogação para 30.06.2020, a partir do dia 21.03.2020 dos seguintes prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contestação dos débitos constantes no Extrato de NFs sujeitas ao ICMS Antecipado e Extrato de Notas Fiscais/Consumidor Final. - Emissão de Notificação de Débito e Notificação de Débito sem Penalidade; - Procedimentos que visem o descredenciamento dos contribuintes do ICMS relativamente às diversas sistemáticas especiais de tributação; - Validade das certidões de regularidade fiscal vencidas a partir da publicação do Decreto nº 48.809/2020 (DOE de 18.03.2020); <p>Suspensos, a partir de 30.06.2020 novos atos de protesto e de ajuizamento de ações de execução fiscal relativamente a débitos perante a fazenda pública estadual, com exceção dos casos em que haja risco de prescrição.</p>
	Lei Complementar nº 425/2020 e Portaria nº 71/2020	31/03/2020	<p>Suspensão até 30 de abril de 2020, os prazos destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos estaduais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a contagem dos respectivos prazos prescricionais.</p> <p>Fica facultado aos contribuintes enviar as impugnações, recursos ou petições através de correio eletrônico, para o endereço: protocolo_tate@sefaz.pe.gov.br.</p>
Piauí	Decreto nº 18.914/2020	13/03/2020	<p>Prorrogação por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 19 de março de 2020 dos seguintes prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termos e notificações emitidos pelos Auditores Fiscais da Fazenda Estadual relativamente às ações fiscais e de monitoramento fiscal, com ou sem ciência do contribuinte; - Atos processuais relacionados ao processo administrativo tributário, inclusive o prazo concedido para interposição de impugnação e recursos.. <p>Suspensão por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 19 de março de 2020, as medidas de cobrança da dívida ativa, exceto para evitar a prescrição.</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Rio de Janeiro	Resolução SEFAZ nº 136/2020	24/03/2020	O prazo de entrega do DUB-ICMS relativo ao 2º semestre de 2019 fica prorrogado para 30 de abril de 2020. Enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 46.973/20, as certidões de Regularidade Fiscal emitidas a partir de 23 de março de 2020 serão válidas por 90 (noventa) dias da data da emissão, não se aplicando o disposto no artigo 7º da Resolução SEFAZ 109/2017.
	Decreto nº 46.973/2020, atualizado pelo Decreto nº 46.980/2020	17/03/2020 e 19/03/2020	De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), foi determinada a suspensão, pelo prazo de 15 dias, de algumas atividades, dentre as quais destacamos: curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos.
	Decreto nº 47.006/2020	30/03/2020	Suspensão, pelo período de 15 dias, do curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como o acesso aos autos dos processos físicos (art. 4º, inc. VII).
	Portaria SSER nº 221/2020	02/04/2020	Prorroga o período de vigência da Portaria SSER nº 219/20 pelo prazo em que durarem os efeitos do Decreto nº 47.006/2020.
Rio Grande do Norte	Decreto nº 29.513/2020	13/03/2020	Suspensão do atendimento presencial na Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte (SET-RN), e direcionamento do atendimento ao público para os canais virtuais.
	Decreto nº 29.542/2020	20/03/2020	Suspensão até o dia 19.04.2020 dos prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública direta e indireta.

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Rio Grande do Sul	Decreto nº 55.128/2020	20/03/2020	<p>Declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).</p> <p>1) Ficam suspensos, pelo prazo de trinta dias, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública estadual direta e indireta.</p> <p>2) Os convênios, as parcerias e os instrumentos congêneres firmados pela administração pública estadual, na condição de proponente, ficam prorrogados, de ofício, pelo prazo de 30 dias, salvo manifestação contrária do Secretário de Estado responsável por seu acompanhamento e fiscalização.</p> <p>IMPORTANTE: Essa medida suspende, entre outros, os prazos de intimações, impugnações e demais recursos ligados ao processo tributário administrativo, cf. informado no site oficial do Governo do Estado do Rio Grande do Sul - https://www.estado.rs.gov.br/confira-as-alteracoes-dos-servicos-estaduais-em-funcao-do-coronavirus.</p>
	IN SEFAZ nº 02/2020	02/04/2020	Altera a IN SEFAZ nº 01/20] Suspende as sessões de julgamento do Tribunal de Recursos Administrativos Fiscais - TARF, a partir de 19 de março de 2020, pelo previsto no art. 1º da IN SEFAZ nº 01/2020 (15 dias), devendo ser republicadas as pautas oportunamente, com as indicações das novas datas.
Rondonia	Ato nº 06/2020/Presidente-TATE-SEFIN	18/03/2020	<p>Durante a vigência do Decreto Estadual de n. 24.871/20, as petições, recursos, memoriais descritivos e documentos oriundos dos contribuintes/sujeitos passivos, poderão ser protocolados eletronicamente, encaminhado via correio eletrônico para o seguinte email do Tribunal: cartorio.tate@sefin.ro.gov.br.</p> <p>Para os processos em pauta, quando houver manifestação do representante legal do sujeito passivo em realizar a sustentação oral, devido a impossibilidade momentânea de acesso, o PAT será retirado de pauta e retornará para julgamento em ocasião futura, quando a situação estiver normalizada.</p>
	Decreto nº 24.908/2020	27/03/2020	<p>Prorrogação por 90 (noventa) dias a validade das Certidões Negativas de Tributos Estaduais - CNTE, e das Certidões Positivas de Tributos Estaduais com Efeito Negativo - CPTe validas quando da publicação do Decreto nº 24.887/2020 (20.03.2020).</p> <p>Suspensão do cancelamento os parcelamentos fiscais estaduais durante o período de Calamidade Pública.</p>
Roraima	Decreto nº 28.635-E/2020	23/03/2020	Suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, dos prazos e processos administrativos e o curso da prescrição, ressalvados os casos considerados urgentes ou essenciais.

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Santa Catarina	Decreto nº 525/2020	23/03/2020	<p>Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias:</p> <p>I – os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos administrativos dos órgãos e das entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual; e</p> <p>II – todos os prazos previstos no Decreto nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013, bem como os prazos para manifestações solicitadas pela Auditoria-Geral do Estado (AGE) da Controladoria-Geral do Estado (CGE). (...)</p>
	Informação obtida no Site oficial da SEF/SC	N/A	De acordo com informação disponível no site da SEF/SC, os atendimentos presenciais nas Gerências Regionais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) estão suspensos por tempo indeterminado.
	N/A	N/A	Tomamos conhecimento, por meio do calendário oficial do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina – TAT/SC, que as seguintes sessões de julgamento foram adiadas.
	Decreto nº 532/2020	26/03/2020	<p>Suspende, enquanto durar a situação de emergência declarada em todo o território catarinense pelo Decreto nº 515/20, ou por outros que vierem a substituí-lo:</p> <p>I - os prazos de defesa e os prazos recursais, relativos aos processos administrativos de constituição e exigência de crédito tributário, e o pagamento de suas respectivas taxas, quando houver;</p> <p>II – o prazo referente ao recolhimento ou pedido de parcelamento de crédito tributário exigido por Notificação Fiscal.</p> <p>Prorroga, enquanto durar a situação de emergência:</p> <p>I – os prazos para cumprimento de obrigações tributárias acessórias;</p> <p>II – o prazo para conclusão de procedimento fiscal fixado em Termo de Início de Fiscalização;</p> <p>III – a vigência das Certidões Negativas de Débitos e das Certidões Positivas com Efeito de Negativas.</p> <p>IMPORTANTE: (i) a suspensão se aplica aos prazos do processo contencioso administrativo tributário, especialmente aqueles elencados no art. 1º, § 1º;</p> <p>(ii) a prorrogação não se aplica às obrigações acessórias essenciais para apuração e para o pagamento dos tributos estaduais;</p> <p>(iii) a prorrogação somente se aplica às certidões com data de emissão anterior à da publicação do Decreto nº 515/20 e cujo prazo de vigência se encerre no período a que se refere o art. 1º deste Decreto.”</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
São Paulo	Decreto nº 64.879/20	21/03/2020	A Procuradoria Geral do Estado suspenderá, por 90 (noventa) dias, os atos destinados a levar a protesto débitos inscritos na dívida ativa.
	Resolução SFP Nº 25/20	21/03/2020	<p>Ficam suspensas até 30-04-2020 todas as atividades da Secretaria da Fazenda e Planejamento, com exceção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - decidir o contencioso administrativo-fiscal; - atender e orientar o contribuinte; - promover e gerir os processos administrativos relativos a regimes especiais e crédito acumulado; - promover a cobrança administrativa dos débitos fiscais; - efetuar homologações cadastrais dos contribuintes de tributos estaduais; - recepcionar, processar e dar encaminhamento aos documentos apresentados pelos contribuintes, aos pedidos de isenção, imunidade e restituição de tributos estaduais e às contestações de lançamento de tributos estaduais; - realizar os atos do processo administrativo tributário; - realizar os atos de julgamento e admissibilidade de recursos no âmbito das DTJs, sem as respectivas intimações; - elaborar relatório e voto, bem como admissibilidade de recursos no âmbito do TIT, sem as respectivas intimações; - responder a consultas formuladas pelos contribuintes (através da e-CT) e público interno sobre a interpretação da legislação; - responder ao Fale Conosco; - formular e acompanhar propostas de convênios e ajustes junto ao CONFAZ.
	Ato TIT - 02, de 20-3-2020 e Portaria SubG - CTF-2/2020		<p>ATO TIT: Suspensão das sessões de julgamento das Câmaras Julgadoras e da Câmara Superior entre os dias 23-03-2020 e 30-04-2020.</p> <p>Não publicação, no período de 23-03-2020 a 30-04-2020, de intimações no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário.</p> <p>Os prazos em curso não estão suspensos.</p> <p>Portaria: Suspensão por 90 dias, de todos os novos protestos de Certidões de Dívida Ativa. A medida valerá por 90 dias, a começar em 1º de abril.</p>
	Decreto nº 64.917/2020	04/04/2020	Suspende os prazos nos procedimentos administrativos em curso nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879/20 e pelo Decreto Legislativo nº 2.493/20.

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Sergipe	Decreto nº 40.563/2020	20/03/2020	Suspensão, pelo prazo de 30 dias, dos prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública estadual direta e indireta.
	Decreto nº 40.566/2020	24/03/2020	Prorrogação por 90 (noventa) dias de todos os prazos processuais e procedimentais de competência da SEFAZ, exceto a obrigação principal. Suspensão por 120 (cento e vinte) dias o ajuizamento de Execuções Fiscais pela Procuradoria Geral do Estado, ressalvadas as necessárias para interromper a iminente prescrição do crédito tributário.
	Ato TIT 03/2020	31/03/2020	Interrupção, de 23-03-2020 a 30-04-2020 inclusive, dos prazos processuais referentes a <u>processos e expedientes físicos</u> em trâmite neste Tribunal e nas unidades subordinadas, bem como os prazos processuais referentes aos processos regidos pelo Decreto 54.714/2009 (IPVA). Os casos não previstos no item antecedente não terão seus prazos interrompidos ou suspensos, conforme disposto no item III do Ato TIT 02/2020.
	Resolução Conjunta SFP/PGE nº 1/2020	03/04/2020	Prorroga, por 90 dias, a validade de certidões positivas com efeitos de negativas, vencidas no período compreendido entre 01-03-2020 e 30-04-2020.
Tocantins	Decreto nº 6.072/2020	21/03/2020	Prorroga, por 90 dias, a validade de certidões positivas com efeitos de negativas, vencidas no período compreendido entre 01-03-2020 e 30-04-2020.

Atos normativos Municipais

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Belo Horizonte-MG	Comunicado CART-BH	19/03/2020	Suspensão das sessões de julgamento dos dias 17, 18, 19, 24, 25 e 26 de março de 2020. Os julgamentos serão oportunamente reagendados.
	PORTARIA SMFA Nº 020/2020	28/03/2020	Art. 6º - Nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.298, de 2020, ficam suspensas as contagens dos prazos para apresentação de reclamação, defesa ou interposição de recursos em relação aos créditos tributários que se encontravam em curso no dia 19 de março de 2020. Art. 7º - Quando determinado o encerramento do período de suspensão previsto pelo art. 14 do Decreto nº 17.298, de 2020, a contagem dos prazos deverá ser retomada a partir da data do encerramento, devendo ser computados no cálculo do prazo restante os dias decorridos antes da suspensão ser decretada.
	DECRETO Nº 17.319/2020	02/04/2020	Prorroga, por 90 dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a créditos devidos e a situação fiscal perante a Fazenda Pública municipal, válidas em 18/03/2020.
Campinas-SP	Decreto nº 20.774/2020	18/03/2020	Dentre as medidas de emergência em virtude da pandemia do Coronavírus, destacamos: *Nos processos e expedientes administrativos da administração direta e indireta, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.
	Ordem de serviço nº 02/2020	24/03/2020	Durante a vigência das medidas de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), fica determinado o fechamento dos postos de atendimento Porta Aberta Empresarial e Porta Aberta do paço municipal e dos postos descentralizados da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Campinas, transferindo-se o atendimento presencial para os canais digitais.

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Camaçari-BA	Decreto 7.314/2020	20/03/2020	<p>Dentre os pontos previstos no decreto estão: a interrupção imediata e por tempo indeterminado das atividades presenciais dos órgãos públicos municipais, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos serviços não essenciais; sempre que possível, com autorização do chefe imediato, os funcionários ficarão em regime de teletrabalho ou de sobreaviso; o agente público poderá ser convocado para retorno ao trabalho presencial a qualquer momento e a critério do executivo.</p> <p>Ficam ainda suspensos os prazos administrativos do município a partir desta sexta-feira, por tempo indeterminado, como os em curso no âmbito do contencioso administrativo, incluindo o concedido ao sujeito passivo para apresentação de reclamação, defesa ou interposição de recursos.</p>
	Decreto 7.315/2020	21/03/2020	<p>Fica mantida a interrupção das atividades presenciais dos órgãos públicos municipais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do atendimento, nos termos do art. 1º do Decreto 7314/2020.</p> <p>OBS: Ficam ressalvados da regra disposta no art. 2º do Decreto nº 7314/2020, a qual estabelece a suspensão dos prazos administrativos do Município, os prazos intrínsecos aos processos licitatórios, cabendo à Diretoria de Compras (DICOMP) adotar e publicizar os meios necessários ao acesso às informações pelos licitantes, com o retorno da contagem dos prazos a se iniciar no dia 23 de março de 2020.</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Fortaleza	Decreto nº 14.637/2020	07/04/2020	<p>=> Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Decreto n.º 14.611, de 17 de março de 2020, os seguintes prazos concernentes a procedimentos e atos vinculados à Secretaria Municipal das Finanças:</p> <p>(i) a cobrança do crédito tributário, nas seguintes hipóteses:</p> <p>a) notificação de cobrança administrativa, por qualquer meio, inclusive a emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança; e</p> <p>b) procedimento de exclusão de contribuinte de parcelamento por inadimplência.</p> <p>(ii) termos e notificações emitidos pelos agentes fiscais referentes às ações fiscais em curso, com ou sem ciência do contribuinte;</p> <p>(iii) os prazos processuais relativos ao Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT), inclusive quanto ao prazo concedido ao sujeito passivo para interposição de impugnação do ato administrativo, para pagamento de auto de infração ou notificação de lançamento.</p> <p>=> Fica prorrogada, pelo mesmo prazo, a validade das certidões acerca da situação fiscal relativa às obrigações tributárias estabelecidas pelo Município de Fortaleza.</p> <p>=> Fica suspensa, pelo mesmo prazo, a cobrança administrativa e judicial de créditos tributários pela Procuradoria Geral do Município (PGM)</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Porto Feliz-SP	Ato do Presidente nº 04/2020	20/03/2020	<p>Dentre as medidas temporárias de emergência em virtude da pandemia do Coronavírus, destacamos:</p> <p>*Suspensão da realização de sessões ordinárias e solenes, ainda que realizadas externamente, bem como todos os prazos constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal.</p> <p>OBS: Em casos excepcionais, a Câmara Municipal de Porto Feliz poderá realizar sessões extraordinárias.</p>
Recife	Decreto nº 33.549/20	21/03/2020	<p>- Ficam suspensos os prazos previstos na legislação tributária para:</p> <p>I- apresentação de impugnações, recursos administrativos e cumprimento de exigências;</p> <p>II - inscrição, baixa de inscrição municipal e alterações cadastrais de pessoas jurídicas não usuárias da Redesim;</p> <p>- Ficam prorrogados os prazos de validade das certidões emitidas, válidas na data de publicação deste Decreto.</p> <p>- Ficam prorrogadas por sessenta dias, a contar de seu vencimento, as certidões vencidas até sessenta dias antes da data de publicação deste Decreto.</p>
Rio de Janeiro-RJ	Decreto (RJ) nº 47.264/2020	18/03/2020	<p>Medidas emergenciais no âmbito fazendário em face da pandemia do novo Coronavírus-Covid-19. Destacamos:</p> <p>*Suspensão dos prazos previstos na legislação tributária para: apresentação de impugnações e recursos administrativos e cumprimento de exigências.</p> <p>1) Ficam igualmente prorrogados os prazos de validade das certidões emitidas com base na Resolução SMF nº 1.294, de 15 de abril de 1992, que adota o sistema de emissão de certidões fiscais por processamento eletrônico de dados para o ISS e taxas, válidas na data de publicação do Decreto nº 47.264/2020.</p> <p>2) Ficam prorrogadas por 60 dias, a contar de seu vencimento, os prazos de validade das certidões emitidas com base na Resolução SMF nº 1.294/1992, vencidas até 60 dias antes da data de publicação do Decreto nº 47.264/2020.</p> <p>3) As datas de realização das sessões do Conselho de Contribuintes do Município, bem como o procedimento a ser nelas observado, serão disciplinados pelo Secretário da SMF.</p>

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
Salvador-BA	Conselho Municipal de Tributos	21/03/2020	Tornar sem efeito a publicação das pautas abaixo listadas e selecionadas, inicialmente, para as datas 24/03/2020, 31/03/2020, 02/04/2020 e 07/04/2020, adiando, assim, os respectivos julgamentos administrativos na Primeira e Segunda Câmaras Julgadoras do CMT para datas futuras oportunas, os quais serão matéria de nova publicação do Diário Oficial do Município.
	Portaria Conjunta nº 20/2020	25/03/2020	Suspensão, até 30 de abril de 2020, dos prazos para a prática de atos processuais, relativos aos processos e procedimentos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ: I - em primeira instância de competência do Setor de Julgamento da Coordenadoria de Tributação e Julgamento; II - em segunda instância no Conselho Municipal de Tributos; III - nas demais Coordenadorias e unidades quando se tratar de procedimentos a cargo dos interessados. OBS: Exceção: possibilidade de ocorrência de decadência ou prescrição do crédito tributário, conforme estabelece o inciso V, art. 156, da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN. Aplica-se, no que couber, o disposto nesta Portaria aos processos administrativos em curso no âmbito da Procuradoria Fiscal do Município.
São Caetano do Sul-SP	Decreto nº 11.520/2020	19/03/2020	Suspensão por tempo indeterminado de todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Órgão da União	Normativo	Data de Publicação do Normativo	Síntese do Normativo
São Paulo-SP	Decreto (SP) nº 59.283/2020	17/03/2020	Tendo em vista a situação de emergência no Município de SP, nos processos e expedientes administrativos, ficam interrompidos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.
	Portaria SF/CMT nº 01/2020	17/03/2020	Suspensão, pelo prazo de 30 dias, de todas as sessões de julgamento do Conselho Municipal de Tributos, prorrogáveis nos termos do artigo 20 do Decreto nº 59.283/2020.
	Portaria SF nº 57/2020	20/03/2020	<p>Nos processos e expedientes administrativos, <u>ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias</u>, sem prejuízo de eventual prorrogação.</p> <p>Os atendimentos no Centro de Atendimento da Fazenda - CAF somente serão realizados mediante prévio agendamento, ficando suspenso o atendimento no balcão de informação.</p> <p>Parágrafo único - Ressalvadas as hipóteses em que a presença dos contribuintes se fizer necessária no CAF, deverá ser priorizado o atendimento remoto, devendo os munícipes ser orientados a obter as informações de que necessitam por meio dos canais eletrônicos.</p>
	DECRETO Nº 59.326/2020	03/04/2020	<p>Prorroga, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda. A prorrogação se aplica também às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283/2020.</p> <p>Suspende, por 90 (noventa) dias, a inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.</p> <p>Suspende, por 60 (sessenta) dias, o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protestos, aos Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos.</p> <p>Suspende, por 30 (trinta) dias: (i) os prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários; e (ii) a inscrição em Dívida Ativa de débitos perante o Município de São Paulo, salvo aqueles que possam prescrever durante este período.</p>